

ESTADO DO MARANHÃO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

SÃO JOÃO DO PARAISO-MA CNPJ: 01.942.659/0001-20 GESTÃO 2021 A 2024 Folha nº 13
Processo nº 005-2003
Rubrica

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA Contratação de empresa especializada na licença e cessão de direito de uso (Locação) para uso de Sistema Folha de Pagamento/APP, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE E A EMPRESA C F CARNEIRO LOPES - CNPJ: 02.235.088/0001-56

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, com sede na Rua Piaui, s/n - Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO- Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o Nº 01.942.659/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA, portador do RG: 1908686 SSP/GO e C.P.F. Nº 270.665.253-53, e a empresa C F CARNEIRO LOPES — CNPJ: 02.235.088/0001-56 situado na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues nº 02 Edificio Marcus Barbosa int. office 6º andar sala 607 Calhau — São Luís - Ma, neste ato representado (a) pelo(a) Claudiano Ferreira Carneiro Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 78202497-1 SESEP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes na Dispensa de Valor nº 005/2023 e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a Cláusula Quarta do contrato de Contratação de empresa especializada na licença e cessão de direito de uso (Locação) para uso de Sistema colha de Pagamento/APP, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nº. 005/2023, firmado em 13 de janeiro de 2023, referente a DPV-005/2023, Processo Administrativo nº 005/2023 a saber:

Justificativa: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) permite a continuídade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estaturais:
- c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, \$ l, da Lei 8,666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como e o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades

do SAAE.

JLAUSULA QUARTA - DA VIGÉNCIA:



ESTADO DO MARANHÃO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

SÃO JOÃO DO PARAISO-MA CNPJ: 01.942.659/0001-20 GESTÃO 2021 A 2024 Folha n° 14
Processo n° 005:203
Rubrica 3

O prazo inicial do contrato era até 31/12/2023, fica prorrogado o prazo do entrato (1º ADITIVO) por mais 12(doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, de acordo com ent. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023. /

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO JOAO DO PARAISO/MA Luis Carlos Rosa Caldeira

Diretor do - SAAE

Port. 024/2021 Contratante

CNPJ: 02.235.088/0001-56
Claudiano Ferreira Cameiro Lopes
Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª





DIARIO UFICIAL DOS MUNICÍPIOS OD ESTADO DO MARABHAD	SãO LUÍS, SEGUNDA * 18 DE DEZEMBRO DE 2023 * ANO XVII * № 3250 ISSN 2763-860X
Testemunhas: 1² 2ª	Folha nº <u>15</u> Processo nº <u>005 - 2003</u> Publicador por illton Robrigues De sous Código identificador: af92b43b05dfec3827005fe7149dc4b
	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 111/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	№ 111/2022
João do Paraíso/MA E A EMPRESA LIDER X Por este instrumento particular de contra 616 690/0001-70, neste ato representar 993982980— SEJUSP - MA e do CPF n CONSULTORIA CONTABIL LTDA, com s sob o nº 34.947.321/0001-10, neste ato DETRAN-PA e CPF n.º 467.829.313-20, do Tomada de Preços nº 001/2022 e seus a 8.666/93 e suas posteriores alterações, Le têm, entre si, como certo e avençado o preger-se-á segundo as cláusulas e condição reger-se-á segundo as cláusulas e condição de seus segundo as cláusulas e condição de segundo as cláusulas e condição de segundo as cláusulas e condição de segundo de segundo de segundo as cláusulas e condição de segundo de	tratação de serviços de consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal De São ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA. Tato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01 da pelo(a) Vereador Presidente, Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 9 951.171.133-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa LIDER X ASSESSORIA E sede e endereço na Rua 7 de Setembro nº 432 - Centro Paraibano Estado do Maranhão, inscrita no CNP representada por Teresinha das Dores Soares Ferreira dos Reis, brasileira, portador do RG: 1621315 pravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no enexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamen
	SULA VIGÉSIMA SEXTA da vigência do contrato de Contratação de serviços de consultoria contábil para nicipal De São João do Paraíso/MA, nº. 111/2022, firmado em 10 de fevereiro de 2022, referente a Ti 5/2022 a saber:
CLÁUSULA VIGECIMA DO VALOR CON O Presente termo ADITIVO não altera o va CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO PRAZO	TRATUAL: alor do primeiro aditivo permanecendo o valor de R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos reais) mensais.
O prazo inicial do contrato (1º Termo a	aditivo) era até 30/11/2023, fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO) por mais 11(onze) meses

iniciando no dia 01/12/2023 encerrando-se em 31/10/2024, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 30 de novembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

MANOEL BORGES MARINHO Vereador Presidente Contratante

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 34.947.321/0001-10 Teresinha das Dores Soares Ferreira dos Reis CONTRATADA Testemunhas: 1ª

> Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA Código identificador: d4b9d98165698e6c47e413a9c7e4cd2a

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA Contratação de empresa especializada na licença e cessão de direito de uso (Locação) para uso de Sistema Folha de Pagamento/APP, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE E A EMPRESA C F CARNEIRO LOPES - CNPJ: 02.235.088/0001-56.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, com sede na Rua Piauí, s/n -Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO- Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ



SãO LUIS, SEGUNDA * 18 DE DEZEMBRO DE 2023 * AÑO XVII * № 3250 ISSN 2763-860X

(MF) sob o № 01.942.659/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA, portador do RG: 1908686 SSP/GO e C.P.F. Nº 270.665.253-53, e a empresa C F CARNEIRO LOPES - CNPJ: 02.235.088/0001-56 situado na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues nº 02 Edifício Marcus Barbosa int. office 6º andar sala 607 Calhau - São Luís - Ma, neste ato representado (a) pelo(a) Claudiano Ferreira Carneiro Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 78202497-1 SESEP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes na Dispensa de Valor nº 005/2023 e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de Contratação de empresa especializada na licença e cessão de direito de uso (Locação) para uso de Sistema Folha de Pagamento/APP, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, n^{g} . **005/2023**, firmado em 13 de janeiro de 2023, referente a DPV-005/2023, Processo Administrativo n^{g} 005/2023 a saber:

Justificativa: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato: a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

- b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, \$1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso

da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades do SAAE.

Folha n°_____Cláusula quARTA - Da vigência:______

O prazo inicial do contrato era até 31/15/2023, fice prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) por mais 12/doza) meses, encerrando-se em 31/12/2024, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. 15 de dezembro de 2023.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Luis Carlos Rosa Caldeira

Diretor do - SAAE Port. 024/2021 Contratante

C F CARNEIRO LOPES

CNPJ: **02.235.088/0001-56** Claudiano Ferreira Carneiro Lopes Contratada

1ª	Testemu	inhas:		
	1ª		 	
2ª	2ª			

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA Código identificador: 9c3a7838f36fc3797b60d27573f4a520

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 070801/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIDO: MENOR PRECO/ITEM

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 09/11/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070801/2023, VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª THUANY COSTA DE SÁ GOMES. Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 e o Senhor: Valdeci de Sousa Lima Junior, portadora do RG nº 0613050020171 SSP-MA, CPF nº 499.367.603-44, representante da empesa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 10.333.948/0001-12, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2511 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 056/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO